

LIX CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DAS
DELEGAÇÕES DAS ATIVIDADES NOTARIAIS E/OU REGISTRAIS DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº 2017.015820

DECISÃO

Trata-se de impugnação apresentada intempestivamente por ANDRÉ ARRUDA LOBATO RODRIGUES CARMO, contra as regras do Edital do LIX Concurso Público para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro, aduzindo:

I – impugnação do item 5.22, sugerindo sua alteração para que passe a constar “com deficiência” e não “sem deficiência”;

II – impugnação do item 5.27 do edital para que fique taxativamente especificado que será designado transcritor para todas as fases do concurso;

III- impugnação do item 11.14 por não explicar o critério que será utilizado, violando a Resolução CNJ nº 81/2019;

V – impugnação do item 12.11 para que a nota do candidato não seja maculada pelos erros de grafia cometidas pelo transcritor, ou ainda, seja critério mais equânime de avaliação.

A impugnação foi apresentada em 01/02/2017, conforme protocolo de fls. 02.

O prazo para impugnação se encerrou em 26/01/2016, conforme previsão no Anexo I, em consonância com o disposto no item 24.1 do Edital do Concurso.

Pelo exposto, a Comissão do LIX Concurso Público para Outorga das Delegações das Atividades Notariais e/ou Registrais do Estado do Rio de Janeiro **rejeita** a presente impugnação em razão de sua intempestividade.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2017.

Desembargadora DENISE NICOLL SIMÕES
Presidente da Comissão do Concurso

Doutora ANA LUCIA VIEIRA DO CARMO
Juíza de Direito Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça

Doutora LILIAN MOREIRA PINHO
Representante do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

Doutor FABIO NOGUEIRA FERNANDES

Representante da Ordem dos Advogados do Brasil Secção do
Estado do Rio de Janeiro

Doutor ANDRE GOMES NETTO

Representante da Associação dos Notários e Registradores do
Estado do Rio de Janeiro
(Registrador)

Doutor DILSON NEVES CHAGAS

Notário Representante da Associação dos Notários e Registradores do
Estado do Rio de Janeiro